



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

### PROJETO DE LEI Nº 034 / 2014

**“Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do Município de Paraty para análise, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paraty DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo realizará por quinzena a coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde, no âmbito do Município de Paraty.

**Art. 2º** A realização da análise das amostras mencionadas no art. 1º desta lei deverá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas com profissionais responsáveis para a execução do serviço citado nesta lei.

**Art. 3º** O resultado da análise das amostras deverá ser publicado, e tomadas às providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, e que oferece risco à saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2014.

<b>APROVADO</b>	
Por	05
.....	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty,	24/06/2014
.....	
Presidente	

Autor

Valceni S. Teixeira\*

Vereador – Sanica

<b>APROVADO</b>	
Por	08
.....	votos a favor,
.....	votos contra
.....	e abstenção(ões).
Paraty,	18/08/14
.....	
Presidente	

Autos 119  
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL  
GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)



### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade de analisar e a fiscalização da qualidade das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde, e assim garantir condições para avaliar se água é potável, se está em condições para o consumo humano, se os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendem ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde.

A água é um bem valioso para a sobrevivência do homem e de sua potabilidade depende esta mesma sobrevivência sem o risco de doenças que podem surgir. Por potabilidade entende-se a água potável, que por sua vez pode ser entendida como uma água com qualidade adequada ao consumo humano.

Para que a água seja considerada potável, ela deve atender a uma série de características, tanto físicas, químicas e bacteriológicas.

O Projeto institui medidas com fundamento na proteção e defesa da saúde, estabelece a necessidade de análises a cada 15 dias, e a divulgação dos resultados, matérias da competência concorrente dos Entes Públicos, e tendo em vista que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença à população.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2014.

### Autor

<b>APROVADO</b>	
Por	<input type="text"/> votos a favor,
	<input type="text"/> votos contra
e	<input type="text"/> abstenção(ões).
Paraty.	<input checked="" type="checkbox"/>
Presidente	

Valceni S. Teixeira  
Vereador – Sanica

<b>APROVADO</b>	
Por	<input type="text"/> votos a favor,
	<input type="text"/> votos contra
e	<input type="text"/> abstenção(ões).
Paraty.	<input checked="" type="checkbox"/>
Presidente	